



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

LEI N° 489/98

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Aprovou,
e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: "Estabelece a forma
de atendimento Médico nos
Postos de Saúde."

Art. 1° - Os Postos de Saúde do interior do Município
devem oferecer atendimento médico à população, pelo menos uma
vez por semana.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a forma e dias
de atendimento em cada Posto.

Art. 3° - As Despesas decorrentes da execução deste
plano de Lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias
próprias à Saúde Pública Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua
publicação oficial, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
07 de dezembro de 1998.


José Ambrosio Soares da Veiga
Prefeito Municipal